



CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.pitanga.pr.leg.br camara@pitanga.pr.leg.br



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 1/2019

RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei Complementar nº 1/2019 de iniciativa do Chefe do Poder Executivo, que visa alterar dispositivos da Lei Complementar nº 35/2016, a qual instituiu a nota fiscal eletrônica.

A proposição veio acompanhada de documentos e justificativa conforme fls. 8/9.

Consta informação jurídica da Procuradoria desta casa às fls. 10-16, demonstrando que não pode ser considerada como justificativa do regime de urgência os argumentos apresentados. No mais, não se vislumbrou nenhum vício de constitucionalidade, mas apresentou recomendações quanto a técnica legislativa.

ANÁLISE E VOTO

Em cumprimento ao disposto no inciso I do artigo 54 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pitanga, cabe à Comissão de Constituição e Justiça emitir parecer sobre a regularidade do projeto quanto aos aspectos constitucionais, legais e de técnica legislativa.

A proposição apresentada, reveste-se de legalidade e constitucionalidade.

Quanto a técnica legislativa, está em desacordo com os fundamentos da Lei Complementar Federal nº 95, de 26 de outubro de 1998, motivo pelo qual, apresento substitutivo ao projeto.

Dessa forma, voto pela TRAMITAÇÃO da matéria no substitutivo apresentado.

É o meu voto.

Sala das Comissões, 17 de junho de 2019.


Marlene Soares Munhoz

Relatora



CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.pitanga.pr.leg.br camara@pitanga.pr.leg.br



PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

A Comissão de Constituição e Justiça, após analisar o Projeto de Lei Complementar nº 1/2019 de iniciativa do Chefe do Poder Executivo, nos termos do voto da relatora, que passa a constituir o parecer da Comissão, manifesta-se pela TRÂMITAÇÃO da matéria no substitutivo apresentado.

Sala das comissões, 18 de junho de 2019.


Silmar Cardoso dos Santos

Presidente


Jorge Pittner

Vice-Presidente

André Luiz de Oliveira


Eliseu Latczuk


Marlene Soares Munhoz

Relatora